

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – DE 05 DE MAIO DE 2026 - INSTITUTO HDUN

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão ao Termo de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO HDUN**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Programa de Integridade e o Código de Ética e Conduta, visando garantir a ética e a conformidade legal em toda a sua cadeia de valor,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Termo de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais** do Instituto HDUN, instrumento que estabelece as diretrizes éticas e os requisitos de integridade exigíveis de toda pessoa física ou jurídica que mantenha relação contratual ou comercial com o Instituto.

Art. 2º O Termo de Conduta tem por objetivo assegurar que todos os parceiros e fornecedores:

- Pratiquem a conformidade com as leis anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas do MROSC (Lei nº 13.019/2014);
- Observem o respeito aos direitos humanos, trabalhistas e ambientais;
- Possuam mecanismos de prevenção a fraudes e conflitos de interesses;
- Autorizem, quando aplicável, o acesso do Instituto a documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 3º A assinatura deste Termo de Conduta passa a ser condição obrigatória para a formalização, renovação ou manutenção de qualquer contrato, convênio ou prestação de serviços junto ao Instituto HDUN.

Art. 4º O Instituto monitorará o cumprimento das diretrizes deste Termo, podendo a comprovação de atos ilícitos ou desvios éticos por parte do fornecedor ensejar a rescisão imediata do vínculo contratual, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 05 de maio de 2026.

Rafael Silva Motta
Diretor Presidente – Instituto HDUN

TERMO DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

Este Termo estabelece os padrões éticos e de integridade exigidos pelo **Instituto HDUN** de todos os seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais ("PARCEIROS"). A aceitação deste Termo é condição indispensável para a manutenção de qualquer vínculo contratual.

1. COMPROMISSO COM A LEGALIDADE

O PARCEIRO compromete-se a conduzir suas atividades em estrita observância à legislação brasileira, com especial atenção à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

2. VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO E SUBORNO

É terminantemente proibido ao PARCEIRO:

- Oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, presente, hospitalidade ou benefício a agentes públicos ou seus familiares visando influenciar atos administrativos;
- Praticar qualquer ato que configure fraude, conluio ou obstrução de processos licitatórios ou de fiscalização.

3. CONFLITOS DE INTERESSE

O PARCEIRO deverá declarar a existência de qualquer relação de parentesco, societária ou de amizade próxima com membros da Diretoria ou colaboradores do Instituto HDUN que possa configurar conflito de interesses na contratação ou na execução dos serviços.

4. DIGNIDADE E RESPEITO (ASPECTOS SOCIAIS)

O PARCEIRO obriga-se a:

- Não utilizar trabalho infantil ou trabalho escravo/análogo ao de escravo em sua cadeia produtiva;
- Garantir um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou violência;
- Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.

5. TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

- O PARCEIRO declara que todos os documentos fornecidos ao Instituto HDUN (notas fiscais, certidões, orçamentos) são verdadeiros e fidedignos.
- É dever do PARCEIRO informar ao Instituto HDUN sobre qualquer irregularidade ou suspeita de ato lesivo que tome conhecimento durante a execução de projetos conjuntos.

6. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

O Instituto HDUN reserva-se o direito de auditar, a qualquer momento, o cumprimento destas diretrizes. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo poderá ensejar:

- Notificação corretiva;
- Rescisão imediata do contrato, por justa causa;
- Inclusão do PARCEIRO em lista de restrição para futuras contratações;
- Responsabilização por perdas e danos.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro ter lido, compreendido e estar de acordo com todas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais do Instituto HDUN.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Data: 05 de maio de 2026. **Horário:** 19:00 horas. **Local:** Sede do Instituto HDUN.

Pauta: Instituição do Termo de Conduta de Fornecedores (Resolução nº 04/2026).

Deliberações:

1. A Diretoria Executiva deliberou pela necessidade de estender o Programa de Integridade do Instituto a toda a sua cadeia de fornecimento, visando mitigar riscos de responsabilização civil e administrativa.
2. Foi aprovada a obrigatoriedade da assinatura do Termo de Conduta para todos os novos contratos.
3. O Diretor Presidente enfatizou que esta medida visa blindar o Instituto e garantir que a parceria com o setor público ocorra em um ambiente de total transparência e legalidade.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos presentes.

Rafael Silva Motta
Diretor Presidente

Sarah Lorrane Paes Landim
Secretária

Wania Abreu da Silva
Tesoureira